



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS

Processo Administrativo: nº 028/2024, Dispensa de Licitação nº 026/2024. Por força do disposto no art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, com fundamento no artigo 75, inciso II, do mesmo diploma legal, informa ao interessados que será realizada dispensa de licitação para contratação do **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, com fornecimento de todos os insumos, peças e componentes necessários à execução do serviço, para atender às demandas da Câmara Municipal de Itabela/BA, **estaremos recebendo propostas até dia 09/10/2024**, que poderão ser encaminhadas à Câmara Municipal de Itabela através do e-mail **gerdione2014@hotmail.com**, e ou entregues na sede deste Poder Legislativo, com sede na AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA, CEP 45.848-000, conforme termo de referência em anexo.

Itabela, Bahia, 04 de outubro de 2024.

GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS

Agente de contratações

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, com fornecimento de todos os insumos, peças e componentes necessários à execução do serviço, para atender às demandas da Câmara Municipal de Itabela/BA.

QUANT.	Setor	OBJETO	SERVIÇOS NECESSÁRIOS
01	COMUNICAÇÃO	OLÍMPIA 10.000 BTUS	(1) LIMPEZA GERAL (2) CARGA DE GÁS (3)TROCA DO CAPACITOR (4) TROCA DA SERPERTINA D CONDENSADOR
01	SALA DE REUNIÃO	KOMECO 12.000 BTUS	(1) LIMPEZA GERAL (2) CARGA DE GÁS (3) COMPRESSOR
01	RH	OLIMPIA SPLENDID 12.000 BTUS	(1)LIMPEZA (2)CARGA DE GAS (3) TROCA SEPERTINA DO CONDENSADOR
01	PRESIDENCIA	SPLIT INVERTER 12.000 BTUS	(1) LIMPEZA (2) CARGA DE GAS (3) COMPRESSOR R\$
01	JURIDICO	ELGIN 8.300 BTUS	(1) LIMPEZA (2) TROCA CAPACITOR
01	CONTROLADORIA	PHILCO 12.000 BTUS	(1) LIMPEZA (2) TROCA DO VENTILADOR DA CONDE- SADORA
01	LEGISLATIVO	SPLIT 12.000 BTUS	(1) LIMPEZA (2) TROCA PLACA DA EVAPORADORA (3) TURBINA DA EVAPORADORA
01	RECEPÇÃO	PHILCO 12.000 BTUS	(1) LIMPEZA (1) TROCA DA HELICE DA CONDESADORA
03	PLENÁRIO	AGRATTO 22.000 BTUS	(1) LIMPEZA (2) CARGA DE GAS (3)TROCA SENSOR TEMPERATURA
01	PLENARIO	CONSUL 22.000 BTUS	(1) LIMPEZA (2) CARGA DE GAS (3) 01 COMPRESSOR



2. JUSTIFICATIVA

A manutenção adequada dos aparelhos de ar condicionado do prédio da Câmara Municipal é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais. O ambiente climatizado é fundamental para proporcionar conforto aos servidores e ao público que utiliza as instalações, além de preservar o bom estado de equipamentos eletrônicos e documentos que podem ser prejudicados por variações de temperatura.

Ainda nesse sentido, entende-se A manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado é indispensável para que não haja interrupções no serviço público prestado pela Câmara Municipal. Aparelhos em mal funcionamento podem comprometer as atividades diárias, gerando transtornos e impactando a eficiência dos trabalhos administrativos e legislativos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação está fundamentada na Lei 14.133/2021.

4.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes da Lei 14.133/2021 nos termos do inciso II do § 3º, art. 75, c/c com o art.182 da mesma e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devido ao baixo valor e o bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

4.3. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a prestação de serviços de instalação, limpeza, manutenção e reparos e recargas de gás em aparelhos de ar condicionado Split e convencional, cabe a contratada:

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da Legislação vigente.

Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos essenciais e os emergenciais, tantas vezes forem indispensáveis, após comunicação da contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

Responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas a Contratada;



Arcar com todos os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente, com o cumprimento do serviço contratado;

Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer serviços a que se comprometa prestar, sem autorização da Contratante;

Arcar com as despesas de transporte, hospedagens, alimentações, fornecimento de peças de reposição, mão de obra técnica, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas e judiciais a que der causa, enfim, arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços ora licitados.

A CONTRATADA deverá atender a Ordem de Serviços no prazo máximo de 48h contados de seu recebimento, sob pena de envio de Notificação e aplicação de penalidades cabíveis..

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, após o atesto da Nota Fiscal. Que serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela CMI.

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer das certidões solicitadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;